



De: Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis

Fone: ( 18 ) 3322-5951

E-mail: [edr.assis@cati.sp.gov.br](mailto:edr.assis@cati.sp.gov.br)

Para: \_\_\_\_\_

Att.: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

---

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SHOPPING EDR Nº 002/2018**

---

Prezados Senhores,

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Assistência Integral (CATI) recebeu um EMPRESTIMO Nº 7908-BR do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar parte do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, pretendendo aplicar parte desses recursos para fazer face aos pagamentos referente ao fornecimento dos serviços relacionados em anexo.

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado convida à apresentação de Cotações com vistas ao fornecimento serviços de reforma e adequação do prédio da Casa da Agricultura de do município de Quatá, conforme Projeto Básico anexo.

As propostas deverão conter as seguintes informações:

1. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias;
2. Prazo de garantia: mínimo de 05 (cinco) anos;
3. Prazo de entrega dos serviços, que deverá ser de até 90 (noventa) dias;
4. Indicação da disponibilidade de assistência técnica local, quando pertinente;
5. Indicação do prazo máximo para correção de irregularidades/defeitos apresentados nos serviços deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias;
6. A empresa está ciente de que o não cumprimento do prazo de entrega indicado no item 3 poderá ensejar nas penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 c.c os artigos 80 e 81 da Lei estadual nº 6.544, de 22/11/1989, bem como, na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, podendo ainda o contrato ser rescindido nos moldes da Clausula 15 do Contrato;
7. As licitantes deverão estar registradas junto ao CREA;
8. As licitantes deverão estar cadastradas junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, bem como, possuir obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil S/A para fins de pagamento;
9. Constitui condição de contratação e pagamento a inexistência de débitos junto ao CADIN Estadual, junto as Sanções Administrativas e inexistência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), os quais deverão ser consultados no ato da assinatura do contrato, emissão de nota de empenho e a cada pagamento a ser efetuado;
10. As licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta as certidões do INSS (substituída pela Certidão Positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa da União) e FGTS, ambas dentro do prazo de validade, bem como, a CNDT – Certidão Negativa dos Direitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Encaminhar as propostas para o endereço abaixo (por escrito, fax ou e-mail) até dia **11/06/2017** às **15:00 horas**

Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis  
PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado  
Rua Santa Cecília nº. 319 - Bairro – Centro  
CEP: 19.806-50  
Município: Assis/SP  
A/C Sr (a.): Denize Barbosa da Costa Oja



Fone/Fax: (18) 3322-5951  
E-mail: edr.assis@cati.sp.gov.br

O local de entrega dos serviços relacionados no anexo é o mesmo indicado no Projeto Básico.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega das medições dos serviços efetuados devidamente liquidados, mediante crédito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S.A. constante do seu cadastro no CAUFESP/SIAFEM-SP.

#### **LISTA DE ANEXOS**

- Anexo I: Minuta de Termo de Contrato**
- Anexo II: Projeto Básico e adendos**
- Anexo III: Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996**
- Anexo IV: Modelo de Proposta e Cronograma Físico-Financeiro**



**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING) Nº 001/2018**

ESTE CONTRATO é celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, representada pelo Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.300.400/0038-30, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua Santa Cecília, nº 319, Centro – CEP 19.806-50, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato pelo senhor Cristiano Geller - Diretor Técnico, RG. nº 14.608.961-3 e CPF. nº 044.875.828-81, conforme competência estabelecida na Resolução SAA nº 50 de 20 de setembro de 2007, e de outro lado como CONTRATADA \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ [cargo/função do representante], senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a necessidade do CONTRATANTE na execução dos Serviços objeto do presente,

CONSIDERANDO que a CONTRATADA se propõe a prestar esses Serviços,

ACORDAM as partes as seguintes cláusulas:

**1. Do Objeto**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de execução de reforma e adequação do prédio da Casa da Agricultura do Município de Palmital, conforme as especificações constantes Anexo 1 – Projeto Básico da COMPARAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING) N.º 001/2018, do Processo SAA Nº 2.170/2018 observadas as normas técnicas da ABNT.

**Parágrafo Primeiro**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

**2. Do Prazo, Medições e das Condições de Recebimento**

A menos que as partes subseqüentes e expressamente acordem de modo diferente, a CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato e concluí-lo em até 90 (noventa) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada neste instrumento e seus Anexos.

**Parágrafo Primeiro**

O objeto do contrato deverá ser executado no prédio da Casa da Agricultura do Município de Campos Novos Paulista, localizada na Rua Treze de Maio, nº 156 – Centro - CEP 19.960-000 - telefone (14) 3476-1148, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.



### **Parágrafo Segundo**

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos, quando for o caso:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
  - c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
  - c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

### **Parágrafo Terceiro**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

### **Parágrafo Quarto**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

### **Parágrafo Quinto**

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelas partes.

### **Parágrafo Sexto**

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no “caput” desta cláusula.



### **Parágrafo Sétimo**

O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

### **Parágrafo Oitavo**

A vistoria para recebimento da obra será feita para constatação da conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização. A CONTRATANTE fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra que terá validade por 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Nono**

Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será reiniciada.

### **Parágrafo Décimo**

O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

## **3. Da Fiscalização e Vistorias**

Serão realizadas vistorias pela CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

### **Parágrafo Primeiro**

Todas as vistorias serão realizadas pela CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**



A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA manterá no local o livro diário da obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

## **4. Do Valor do Contrato**

Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução entrega dos Serviços especificados no Anexo 1 – Projeto Básico pagar à CONTRATADA, a importância devida previamente aprovada, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), na qual presume estarem incluídos todos os custos e lucros da CONTRATADA, bem como quaisquer obrigações fiscais que recaiam sobre os serviços/bens prestados/entregues.

### **Parágrafo Primeiro**

Os recursos para pagamento do Serviço a que se refere o presente Contrato são oriundos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, tendo como agências implementadoras a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral/SAA e a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais/SMA.

### **Parágrafo Segundo**

Os recursos acima indicados acham-se disponíveis no Orçamento Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, estando assim classificados:

Programa de Trabalho: 20.541.1307.2286.0000

Fontes de Recursos: 007502056 (100%)

Natureza da Despesa: 33903981

## **5. Do Pagamento**

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

### **Parágrafo Primeiro**

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:



a) em cumprimento à legislação do Município do local da obra, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;

b) por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

### **Parágrafo Segundo**

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS, quando for o caso;

b) entrega da via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;

c) colocação de placas;

d) prova de comunicado à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT- do início das obras;

e) apresentação do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros exigidos no contrato, vencidos até então.

### **Parágrafo Terceiro**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

a) a CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição à Rua Santa Cecília, n°. 319, Centro, CEP: 19.806-50, Assis/SP, junto ao Núcleo de Apoio Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias após a sua realização, nos termos da Cláusula Segunda;

b) a CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias *úteis* do recebimento da medição;

c) a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;

d) a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";



e) as faturas emitidas contra a CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues à Rua Santa Cecília, nº. 319, Centro, CEP: 19.806-50, Assis/SP, junto ao Núcleo de Apoio Administrativo.

#### **Parágrafo Quarto**

Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

#### **Parágrafo Quinto**

Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas “a” e “c”, do § anterior ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no “caput” do § 3º por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

#### **Parágrafo Sexto**

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

#### **Parágrafo Sétimo**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

#### **Parágrafo Oitavo**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

#### **Parágrafo Nono**

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput”, do § 3º será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

#### **Parágrafo Décimo**

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**





Para o último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, quando for o caso:

- a) baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS;
- b) alvará de conclusão dos órgãos competentes;
- c) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- d) manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- e) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- f) resultados dos testes e ensaios realizados;
- g) comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

## **6. Do Reajuste de Preço**

Os preços não serão reajustados.

### **Parágrafo Primeiro**

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

### **Parágrafo Segundo**

Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento proposta, conforme Decreto estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2.000, e o índice, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

## **7. Da Alteração Contratual**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Parágrafo Único**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



## **8. Do Acompanhamento do Contrato**

A. Responsável/Gestor.

A CONTRATANTE designa o Eng. VI Cyro Sobral Pinto Junior, Diretor I do Núcleo de Engenharia da SAA, ou servidor por ele designado, como responsável pelo acompanhamento das atividades/entregas objeto deste Contrato, pela emissão de relatórios e aceitação dos serviços ou termo de recebimento de bens, medições e demais contatos necessários, bem como pela aprovação das faturas para pagamento.

## **9. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

**II-** Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

**III-** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

**IV-** Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, e encaminhar quando solicitado, as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

- a)** risco de responsabilidade civil do construtor;
- b)** contra acidentes do trabalho; e
- c)** riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

**V-** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

**VI-** Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

**VII-** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.



**VIII-** Informar à área de segurança da CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

**IX-** Fornecer, a CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

**X-** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no “Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”.

**XI-** Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

**XII-** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

**XIII-** Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

**XIV-** Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de identificação de acordo com o modelo que será fornecido pela CONTRATANTE.

**XV-** Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ela estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

**XVI-** Apresentar para controle e exame, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços a CONTRATANTE, por força deste contrato.

**XVII-** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.



**XVIII-** Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

**XIX-** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**XX-** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

**XXI-** Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

**XXII-** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

**XXIII-** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

**XXIV-** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

**XXV-** Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

**XXVI-** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

**XXVII-** Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**XXVIII-** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

**XXIX-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

**XXX-** Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza referentes aos serviços.



## **10. Das Obrigações da Contratante**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I-** Expedir ordem de início dos serviços.
- II-** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV-** Exercer fiscalização dos serviços.
- V-** Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
- VI-** Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.
- VII-** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.
- VIII-** Indicar Gestor do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. Dos Padrões de Desempenho**

A CONTRATADA se obriga a executar/entregar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese da CONTRATANTE considerar serem insatisfatórios sua conduta ética e/ou os serviços ou na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

## **12. Dos Impedimentos**

A CONTRATADA concorda que, no decorrer deste Contrato e após o seu término, não poderá executar outros serviços decorrentes deste e/ou em outros, que configure conflito de interesse.

## **13. Da Cessão ou Transferência dos Direitos e Obrigações Contratuais**

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais



## 14. Da Fraude e da Corrupção

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



**14.3.** Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **15. Da Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

### **Parágrafo Segundo**

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

## **15.1 Pela CONTRATANTE**

A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, mediante notificação, prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ser expedida após a ocorrência de quaisquer eventos especificados nas alíneas (a) a (e) desta Cláusula:

- (a) se a CONTRATADA não remediar a falha no desempenho das suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias após recebida a notificação ou em prazo adicional aprovado por escrito pela Contratante;
- (b) se a CONTRATADA, em virtude de Força Maior, mostrar-se incapaz de desempenhar adequadamente no caso de serviços objeto do presente Contrato;
- (c) se, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA envolver-se em práticas de fraude ou de corrupção, citadas na cláusula anterior, no decorrer do processo de seleção para o Contrato ou durante sua execução; ou
- (d) se a Contratante, discricionariamente, decidir rescindir este Contrato;
- (e) pelos motivos expostos no caput desta Cláusula.





### **15.2 - Pela CONTRATADA:**

A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Contratante, a ser expedida após a ocorrência de qualquer dos eventos especificados nas alíneas (a) e (b) desta Cláusula 15.2.

(a) se a CONTRATANTE deixar de pagar qualquer valor devido à CONTRATADA nos termos deste Contrato e que não estiver sendo objeto de disputa nos termos da Cláusula 7, nos 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação escrita da CONTRATADA referente ao atraso do pagamento; ou

(b) se, em virtude de Força Maior, a CONTRATADA declarar-se incapaz de desempenhar adequadamente no caso de serviços objeto do presente Contrato.

### **15.3 - Pagamento na Rescisão:**

Ao rescindir este Contrato, conforme o disposto nas Cláusulas 15.1 ou 15.2, a CONTRATANTE deverá efetuar os seguintes pagamentos à CONTRATADA:

(a) remuneração em conformidade com a Cláusula 3, pelos serviços prestados ou pelos bens entregues, satisfatória e anteriormente à data da rescisão;

### **16. Da Garantia de Execução Contratual**

Fica a Contratada dispensada da prestação de garantia.

### **17. Da Vigência**

O prazo de vigência do presente ajuste será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

### **18. Das Sanções para o caso de Inadimplemento**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, no que couber.

### **Parágrafo Primeiro**

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no “caput” desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas





legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

### **Parágrafo Terceiro**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **19. Das Disposições Finais**

Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Pedido de Cotações de Preços - Shopping, nº 001/2017 e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) A Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996;

II- Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

## **20. Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para resolver qualquer questão que deste contrato se origine, não resolvidas na esfera administrativas.

Assis, 24 de maio de 2018

\_\_\_\_\_  
**Pelo CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Pela CONTRATADA**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Pela Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Pela Contratada**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** Reforma e Adequação do Prédio da Casa da Agricultura

**Local:** Avenida Comendador José Giorge nº 166 – Centro – Quatá/SP

### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES

Será instalada em local visível a placa da obra, em chapa de aço galvanizado nas dimensões de 2,00 x 1,00 m (C x A).

Serão retirados os aparelhos sanitários, lavatórios e pia, com os acessórios, dos banheiros interno e externo;

Todas as portas dos sanitários (interno e externo) serão removidas;

As esquadrias metálicas existentes no sanitário interno serão removidas;

As divisórias de madeira com vidro serão removidas na totalidade, inclusive as do acesso frontal e dos fundos;

O sanitário dos fundos terá suas paredes internas demolidas, para ser utilizado como depósito; Todas as paredes/divisões internas dos sanitários existentes dentro do prédio serão demolidas, com a finalidade de adequação/ acessibilidade; Os azulejos e pisos existentes (nos sanitários interno, externo e na copa) serão removidos na totalidade, inclusive a base.

O piso de madeira existente no prédio, e rodapés, serão removidos na sua totalidade;

Todo piso de concreto existente na parte externa do prédio será removido.

Será feita a remoção total da pintura da parede externa do prédio e do muro com lixamento.

As telhas onduladas existentes no prédio principal e no prédio dos fundos serão retiradas, exceto a existente na garagem.

Serão retiradas as calhas e lâmpadas fluorescentes, com a finalidade de padronização.

A caixa de energia existente na varanda do prédio será removida, na totalidade.

### 2.0 INFRAESTRUTURA

Na alvenaria a ser executada nos banheiros/fechamentos, nas divisões das salas, substituindo as divisórias de madeira, e no painel/muro para instalação do padrão de energia, serão utilizadas brocas manuais moldadas in loco de diâmetro de 20 cm. As aberturas de valas serão por meio de escavações manuais, tendo largura e profundidade apropriadas para a execução do serviço de fôrma. Tais valas terão seus fundos intensamente apiloados. Será executado lastro de brita. No baldrame serão utilizadas fôrmas em tabua para concreto em fundação, deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade. O concreto utilizado na confecção da viga baldrame terão

$f_{ck}$  de 20 MPa e as ferragens empregadas nas armaduras serão aço CA-50 e CA-60. Todo baldrame receberá impermeabilização.

### **3.0 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO E SUPER ESTRUTURA**

A alvenaria será com blocos cerâmicos furados 9cm de espessura, assentados com argamassa de cimento, cal e areia. O concreto utilizado na confecção dos pilares e vigas terão  $f_{ck} = 20$  MPa, e as ferragens empregadas nas armaduras serão aço CA-50 e CA-60. Serão utilizadas fôrmas em tabua para concreto e deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade. Serão executadas vergas e contra vergas nas ventilações e portas a serem instaladas

### **4.0 REVESTIMENTO**

Todas as paredes executadas serão chapiscadas; Os sanitários e copa receberão emboço; As demais paredes executadas receberão reboco. As superfícies não serão revestidas antes da completa pega das argamassas, da colocação dos batentes e do embutimento das tubulações. Os sanitários receberão revestimento cerâmico 20x20cm até o teto e a copa receberá revestimento na parede que será afixada a pia e na lateral (até o teto), os revestimentos serão fixados com argamassa colante, juntas a prumo e rejuntamento.

### **5.0 PISO**

Será executado piso em concreto 20MPa, com preparo mecânico, espessura de 7cm, incluso junta de dilatação na parte externa do prédio e no depósito dos fundos;

Será executado lastro de concreto, espessura 5cm., preparo mecânico, incluso lançamento e adensamento nos banheiros, na copa, no hall, nas salas 01, 02, 03, 04 e 05, na recepção, na circulação e no acesso frontal; E receberão revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm com rejuntamento e rodapé, exceto o acesso frontal que receberá piso antiderrapante.

Serão instaladas soleiras em mármore/granito- largura 15cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia ) no acesso frontal, no acesso dos fundos e nas portas dos banheiros.

### **6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **6.1 – PADRÃO DE ENERGIA**

Será instalado padrão de entrada de energia, conforme ABNT e normas da concessionária local no painel de alvenaria que será executado na parte frontal do prédio. (ver relação de material na planilha)

## **6.2 – ILUMINAÇÃO**

Serão instaladas lâmpadas fluorescente espiral branca de 65w, base E27, como reposição, para padronização da circulação interna do prédio.

## **7.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**

Atender a NBR-9050 (norma de acessibilidade). Todo o material empregado deverá ser de boa qualidade e aplicados conforme as normas da ABNT.

No sanitário masculino serão instalados 2 vasos sanitários branco com caixa acoplada, completos; será instalado uma bancada em granito cinza polido de 0,50x0,60m com cuba de embutir oval, louça branca de 35x50cm, completo, com todos os acessórios inclusive a torneira; Será instalado divisória em placas de granito, com espessura de 3cm e altura de 2,10m.

Nos sanitários acessíveis serão instaladas as placas de identificação em alumínio com desenho universal; Serão instalados 2 lavatórios (sem coluna) de louça/branca de canto para pessoa com mobilidade reduzida (completo, inclusive as barras); Serão instalados 2 vasos sanitários branco/convencional/para PCD, sem furo central, completo, exceto a tampa/assento; Serão instaladas as barras de apoio reta em aço inox polido com comprimento de 70 e 80cm e diâmetro de 3cm. Serão instaladas 2 torneiras para lavatório temporizadas;

Na copa, será instalada uma bancada em granito cinza polido de 150x60cm, com cuba de embutir de aço inoxidável, média, completa, com todos os acessórios inclusive a torneira; No balcão será afixado pedra em granito amêndoa com 1,40x0,35m, espessura de 2cm;

Nos sanitários serão instalados 3 saboneteiras, 4 papeleiras e 3 toalheiros, conforme descrito no orçamento.

Será executado rede de água em tubulação de PVC soldável, nos diâmetros de 25, 32 e 50 mm, abastecidos por 1 reservatório de polietileno com capacidade de 1000 litros. O abastecimento do reservatório será feito por rede de captação vinda da concessionária de abastecimento local. Todo o material empregado deverá ser de boa qualidade e aplicados conforme as normas da ABNT.

Será executada rede em tubulação de PVC para esgoto predial, nos diâmetros de 40, 50 e 100 mm, interligados por caixas de inspeção de concreto pré-moldado, diâmetro 60 cm e altura de 60 cm, com tampa. A descarga do esgoto deverá ser feita paralelamente à caixa de inspeção existente e também interligada à rede pública existente na R. José Doering. Todo o material empregado deverá ser de boa qualidade e aplicados conforme as normas da ABNT.

## **8.0 COBERTURA**

A cobertura existente no prédio principal e no prédio dos fundos será substituída, exceto a da garagem. Será instalado telha ondulada na espessura de 6mm, e será instalado rufo em chapa de aço galvanizado.

## **9.0 ESQUADRIAS**

Serão instaladas portas lisas com batentes em madeira, completa, para pintura, nas dimensões de 0,80 x 2,10m, nas salas interna e no banheiro masculino;

Serão instaladas portas lisas com batentes em madeira, completa, para pintura, nas dimensões de 0,90 x 2,10m, nos banheiros acessíveis, e chapa de aço inoxidável para proteção com altura de 40cm nas duas laterais das portas.

No sanitário masculino serão instaladas 2 portas lisa com batente em alumínio, largura de 60cm e altura de 2,00m e as ferragens completa tipo livre/ocupado.

Serão instaladas as fechaduras de embutir com cilindro, externa, completa; E fechaduras de embutir para as portas dos banheiros, completa.

Na parte frontal do prédio será instalado um portão de 2 folhas, de 1,80x1,20m, com tela em aço galvanizado de 2" e fio de 10, completo (para dar acesso a rampa).

Na entrada principal do prédio será instalada uma porta de ferro, completa, de abrir, para receber vidro, de 1,20x2,10m; Na entrada dos fundos do prédio será instalada uma porta de ferro, completa, de correr, de 1,80x2,10m.

Nos sanitários e parte da frente do prédio serão instalados caixilhos em ferro maximar.

## **10.0 PINTURA**

Em todos os ambientes internos serão aplicados fundo selador látex PVA (teto e paredes) e receberão duas demãos de pintura com tinta látex PVA;

Todas as paredes externas do prédio e muro, após lixamento, receberão fundo selador acrílico e duas demãos de tinta látex acrílica.

As portas de madeira receberão pintura com esmalte acetinado em madeira, com duas demãos;

As esquadrias metálicas e portas metálicas receberão pintura com esmalte fosco, duas demãos, incluso uma demão de fundo anticorrosivo;

## **11.0 VIDROS**

Em todas as ventilações metálicas e portas metálicas a serem instaladas serão afixados vidros liso comum, transparente, na espessura de 3mm.

## 12.0 RAMPAS E ESCADA

Na alvenaria a ser executada na rampa de acesso frontal serão utilizadas brocas manuais moldadas in loco de diâmetro de 20 cm. As aberturas de valas serão por meio de escavações manuais, tendo largura e profundidade apropriadas para a execução do serviço de fôrma. Tais valas terão seus fundos intensamente apiloados. Será executado lastro de brita. No baldrame serão utilizadas fôrmas em tabua para concreto em fundação, deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade. O concreto utilizado na confecção da viga baldrame terão  $f_{ck}$  de 20 MPa e as ferragens empregadas nas armaduras serão aço CA-50 e CA-60. Todo baldrame receberá impermeabilização.

A alvenaria será executada nas duas laterais da rampa, com blocos cerâmico furado 9cm de espessura, assentados com argamassa de cimento, cal e areia. O concreto utilizado na confecção dos pilares e vigas terão  $f_{ck} = 20$  MPa, e as ferragens empregadas nas armaduras serão aço CA-50 e CA-60. Serão utilizadas fôrmas em tabua para concreto e deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.

Na rampa será executado laje pré-moldada p/ piso, sobrecarga 200kg/m<sup>2</sup>, c/ lajotas e cap.c/conc. FCK=20MPA.

Todas as paredes executadas serão chapiscadas e receberão reboco.

No piso da rampa será executado lastro de concreto, espessura 5cm., preparo mecânico, incluso lançamento e adensamento, e serão instalados piso em ladrilho hidráulico podotatil de 25x25x2,5cm, conforme indicado em projeto.

Será executada uma escada em concreto armado, moldada in loco – FCK=15MPA.

Todas as paredes da rampa e da escada receberão fundo selador acrílico e duas demãos de tinta látex acrílica.

Os pisos da rampa e da escada receberão pintura acrílica para piso cimentado em duas demãos.

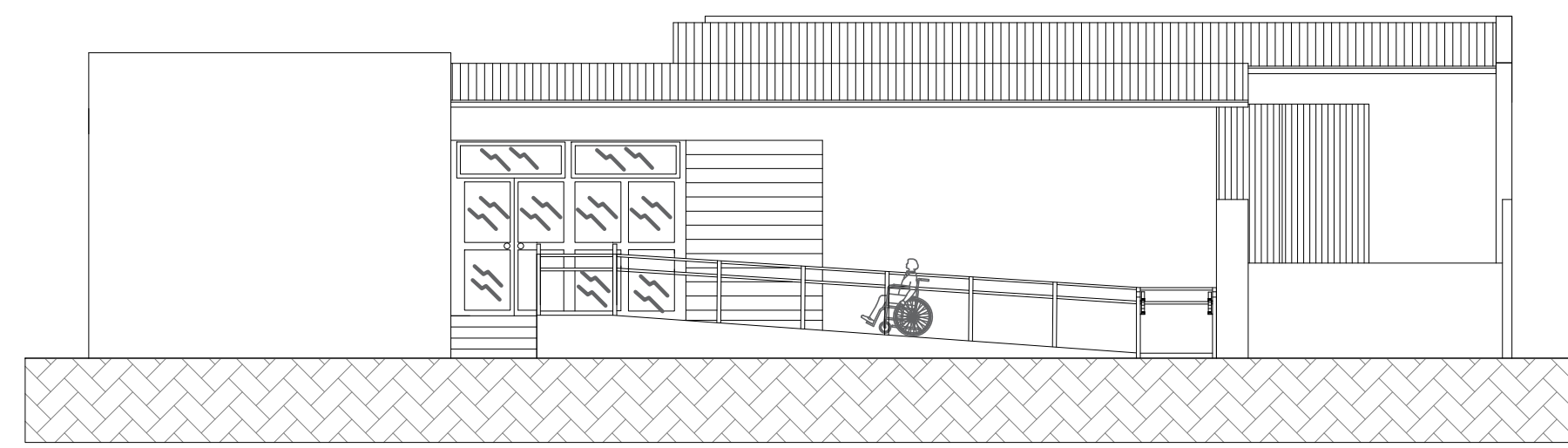
Será instalado na rampa e escada guarda-corpo em tubo de aço galvanizado de 1 ½”, conforme NBR-9050 (norma de acessibilidade).

Ao término, a construção deverá receber a limpeza final.

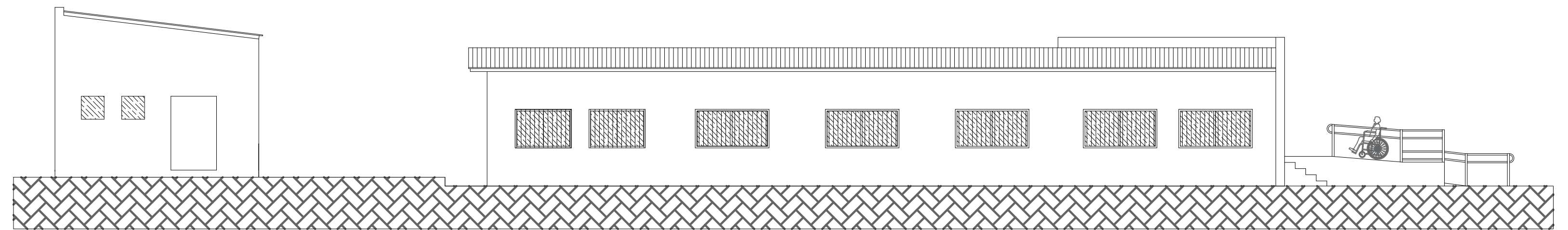
XXXXX, XX/XX/2018

Resp.pelo projeto e orçamento

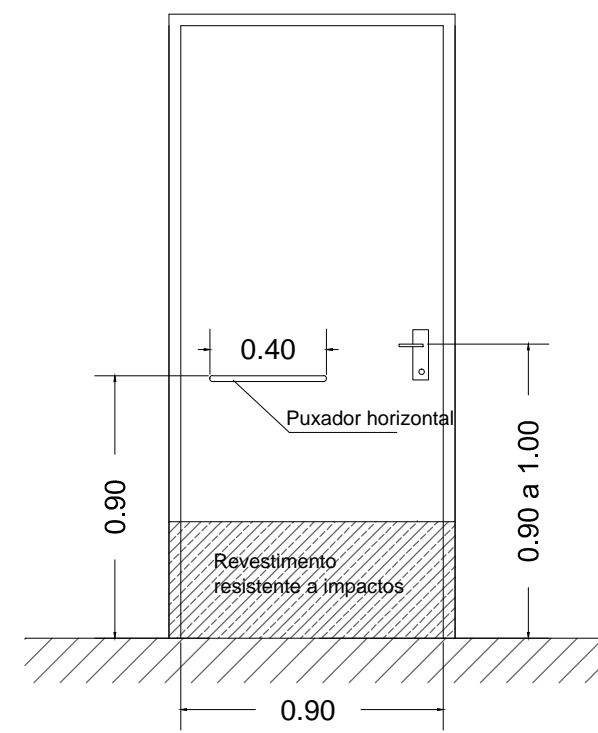
CREA



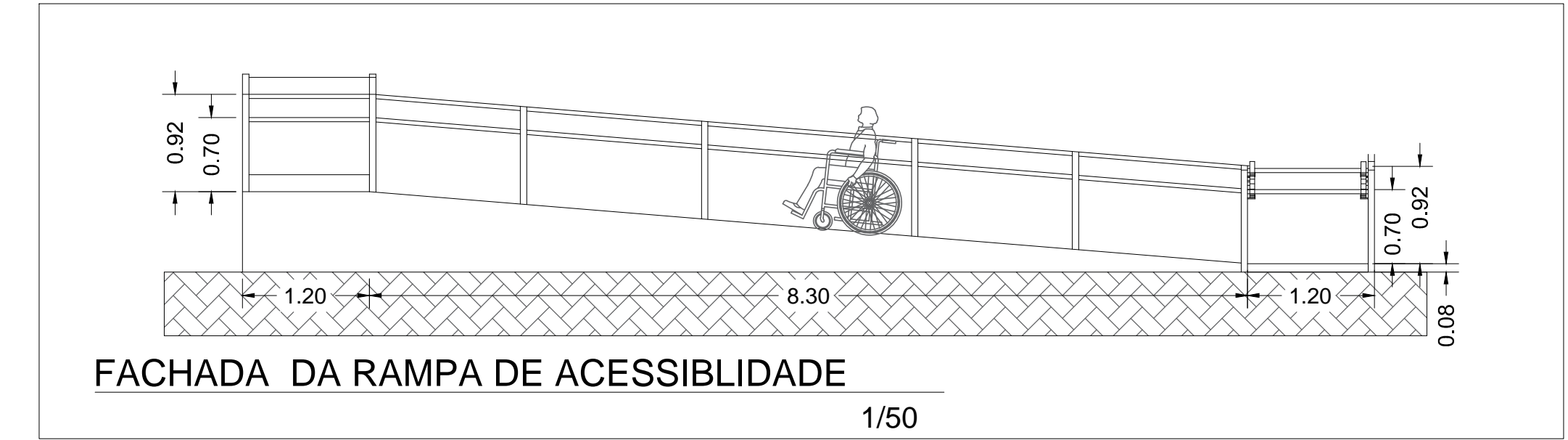
FACHADA  
1/100



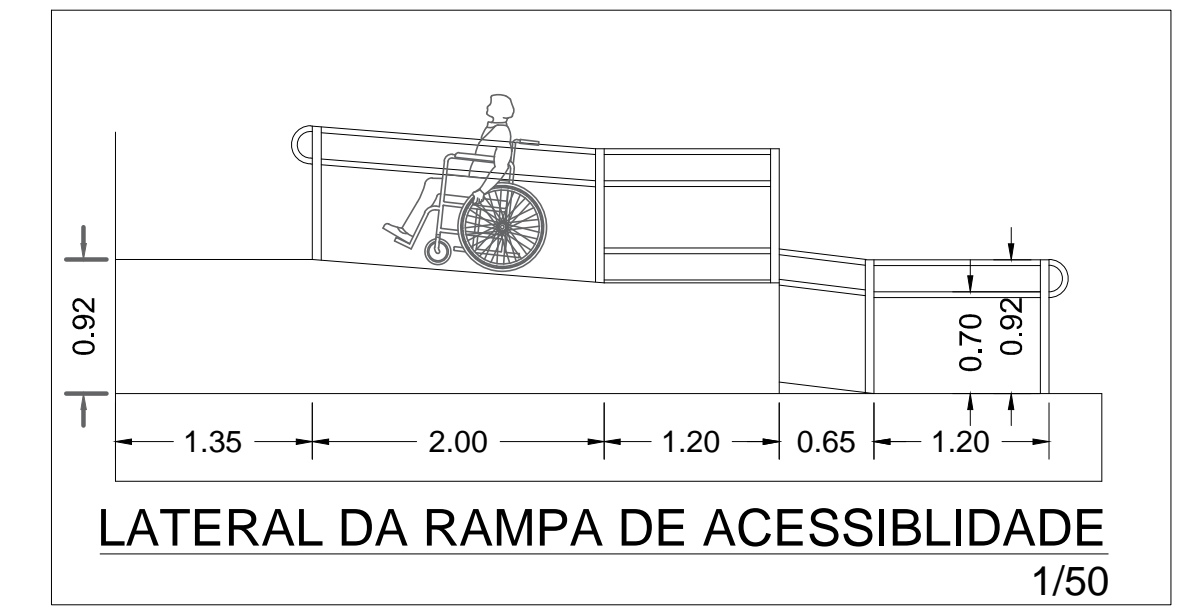
LATERAL  
1/100



Vista frontal porta PNE  
1/25

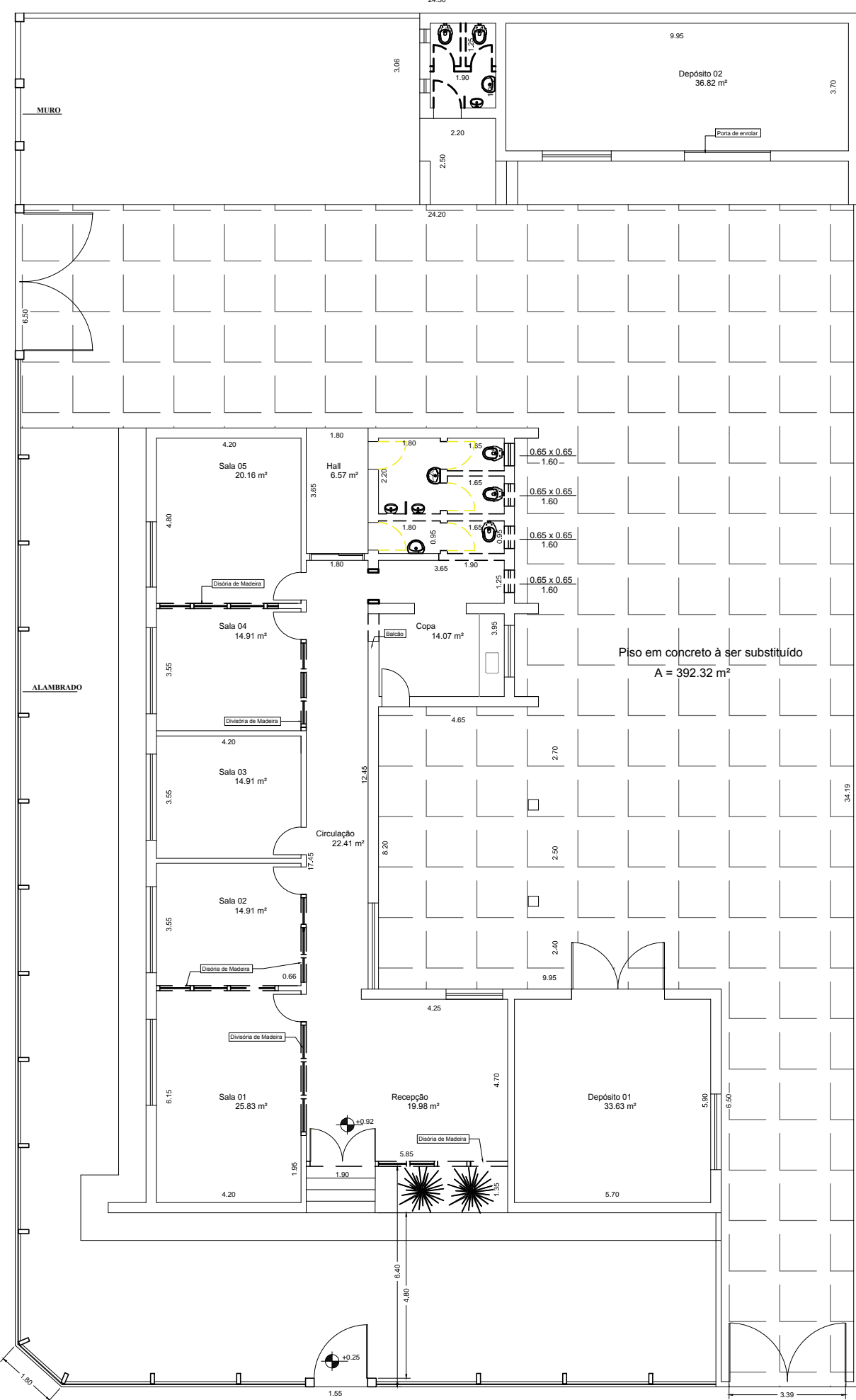


FACHADA DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE  
1/50

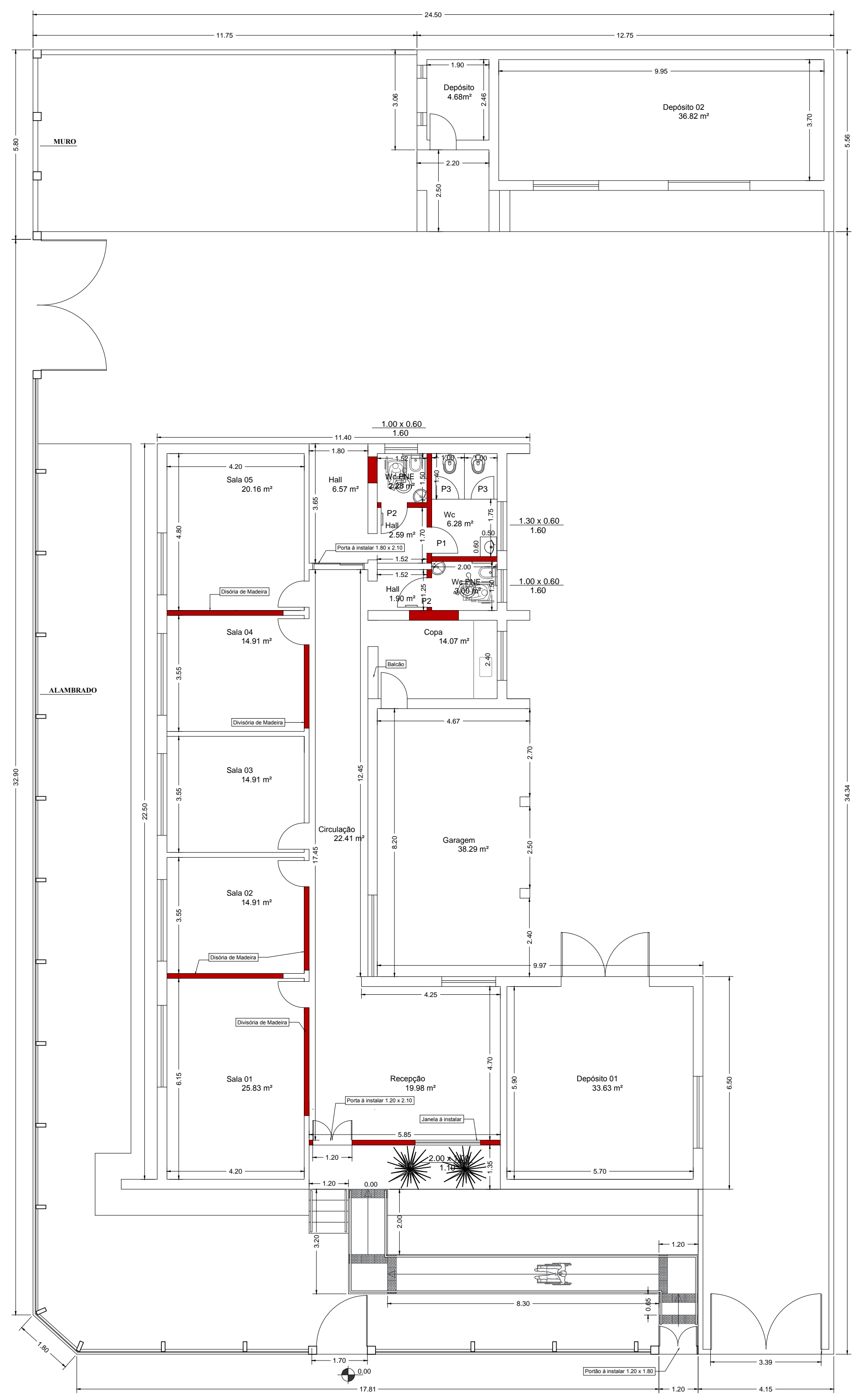


LATERAL DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE  
1/50

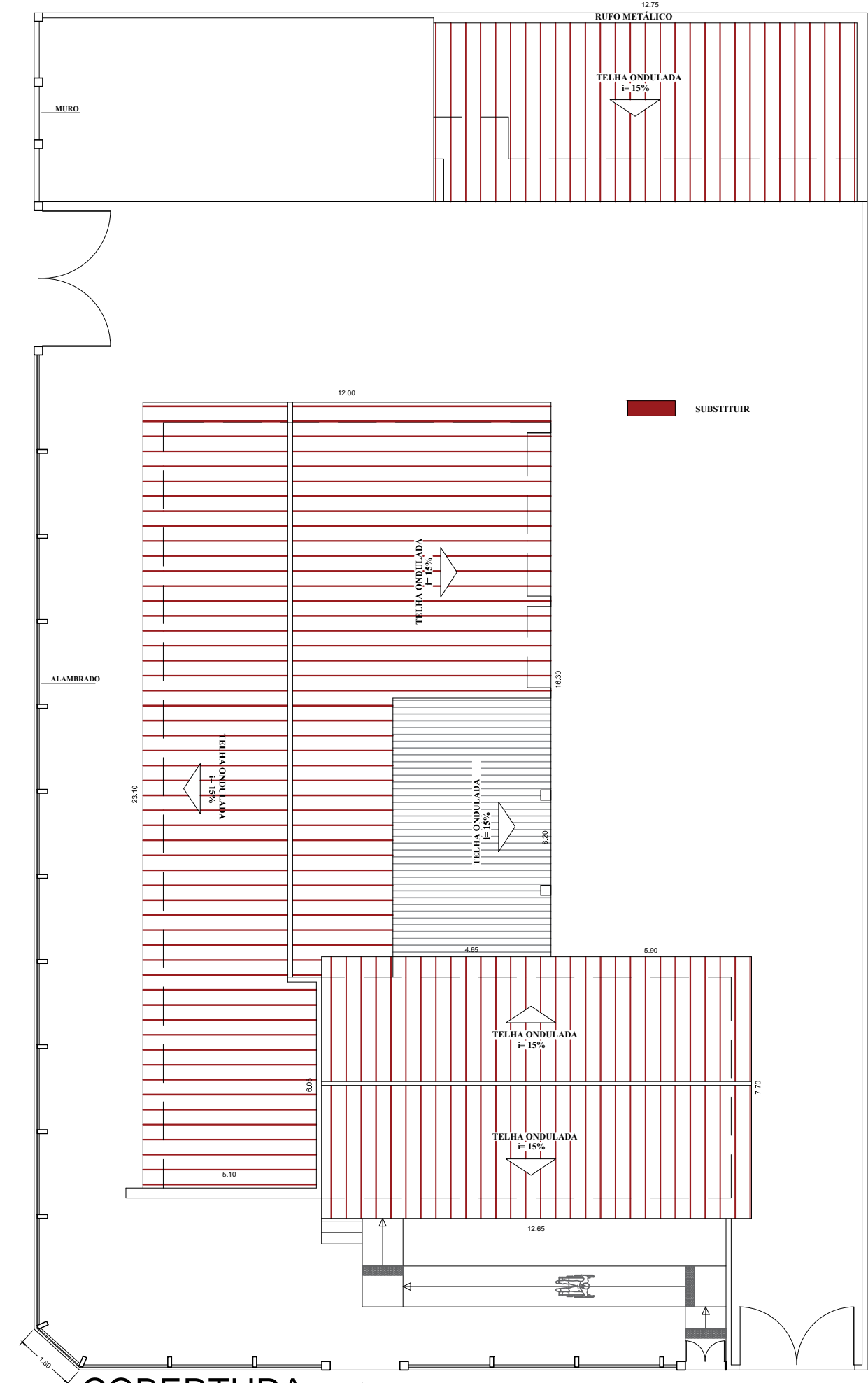
	Altura	Largura	Peitoril	Tipo
P1	0.80	2.10	-	Abrir
P2	0.90	2.10	-	Abrir
P3	0.70	1.80	-	Abrir
J1	0.60	1.00	1.60	Maxim-ar
J2	0.60	1.30	1.60	Maxim-ar
J3	1.00	2.00	1.10	Maxim-ar



EXISTENTE  
1/150



PROPOSTO  
1/100



COBERTURA  
1/150

## PROJETO ARQUITETÔNICO

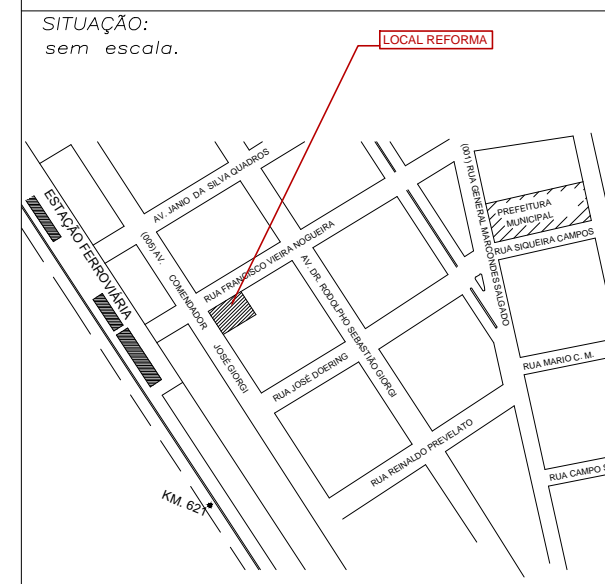
UNICA

PROJETO: REFORMA DA CASA DE AGRICULTURA DE QUATÁ-SP

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA COMENDADOR JOSÉ GIORGI n° 166-CENTRO-QUATÁ-SP

SITUAÇÃO: sem escada.



proprietário  
PREF. MUNICIPAL DE QUATÁ  
MARCELO DE SOUZA PÉCCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Técnico  
JANE DE CÁSSIA FERREIRA  
ARQUITETA CAU- 82316-3

ÁREA CONSTRUÍDA:  
SECRETARIA.....251.53 m²  
GARAGEM.....38.13 m²  
DEPÓSITO.....70.89 m²  
TOTAL.....360.55 m²

ESCALA: INDICADA DATA: 01/2.017 ARQUIVO: D/WG DESENHO:

ANOTAÇÕES

## ANEXO III

### SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Resolução SAA-22 de 01 de agosto de 1996

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - por atraso na entrega:

- a) de 0,2% ao dia e até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II – pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

III – O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV – O material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI - O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VIII – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas prevista na Resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante do disposto nos artigos 109, “I” e parágrafos 6º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, com alterações introduzidas pela 8.883, de 8/6/94, inciso I, alínea “e” e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROponente						MUNICÍPIO	Quatá/SP		
INTERVENÇÃO	REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA				END. INTERVENÇÃO	Rua Comendador José Gorge nº 166 – Centro			
N. CONTRATO									
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>									
ITEM	REF. CUSTOS UNIT.	CÓDIGO REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	Total	
<b>1.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES</b>								<b>0,00</b>
1.01	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00			0,00	
1.02	CPOS	04.11.020	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	unid.	11,00			0,00	
1.03	CPOS	04.11.020	REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	unid.	11,00			0,00	
1.04	CPOS	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA (PORTAS)	unid.	8,00			0,00	
1.05	CPOS	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÕES	m.	40,00			0,00	
1.06	SINAPI	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m²	1,69			0,00	
1.07	CPOS	04.01.040	RETIRADA DE DIVISORIAS EM PLACAS DE MADEIRA	m	26,70			0,00	
1.08	SINAPI	73899/1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	8,46			0,00	
1.09	CPOS	03.04.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m²	45,65			0,00	
1.10	CPOS	04.05.020	RETIRADA DE PISO EM TACOS DE MADEIRA	m²	133,11			0,00	
1.11	CPOS	04.05.100	RETIRADA DE RODAPÉ INCLUSIVE CORDÃO EM MADEIRA	m	78,65			0,00	
1.12	CPOS	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	m³	419,46			0,00	
1.13	SINAPI	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	15,73			0,00	
1.14	CPOS	04.03.040	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	m²	293,70			0,00	
1.15	SINAPI	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	unid.	7,00			0,00	
1.16	CPOS	04.18.060	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MEDIÇÃO INDIRETA COMPLETA	unid.	1,00			0,00	
<b>2.00</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>								<b>0,00</b>
2.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	4,84			0,00	
2.02	SINAPI	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m	28,50			0,00	
2.03	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	9,68			0,00	
2.04	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	0,24			0,00	
2.05	SINAPI	5970	FORMA EM MADEIRA P/ FUNDACAO	m²	16,14			0,00	
2.06	SINAPI	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	unid.	1,45			0,00	
2.07	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,45			0,00	
2.08	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	1,45			0,00	
2.09	SINAPI	83732	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=1,5CM.	m²	3,68			0,00	
2.10	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA - duas demãos	m²	3,68			0,00	
<b>3.00</b>	<b>ALVENARIA DE ELEVACÃO E SUPER ESTRUTURA</b>								<b>0,00</b>
3.01	SINAPI	87484	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	85,01			0,00	
3.02	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,51			0,00	
3.03	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,51			0,00	
3.04	SINAPI	5970	FORMA EM MADEIRA P/CONCRETO	m²	20,14			0,00	
3.05	SINAPI	73990/001	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	unid.	1,51			0,00	
3.06	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	15,60			0,00	
3.07	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	6,60			0,00	
<b>4.00</b>	<b>REVESTIMENTO</b>								<b>0,00</b>

4.01	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO BETONEIRA. AF_06/2014	m²	225,05			0,00
4.02	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	163,99			0,00
4.03	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR DE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	61,07			0,00
4.04	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 - COM REJUNTAMENTO	m²	61,07			0,00
<b>5.00</b>	<b>PISOS</b>							<b>0,00</b>
5.01	SINAPI	68333	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESP. 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO DE MADEIRA	m²	397,00			0,00
5.02	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m²	167,80			0,00
5.03	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 - COM REJUNTAMENTO	m²	163,80			0,00
5.04	CPOS	18.06.270	PLACA CERÂMICA ESMALTADO PEI-5 RESISTENCIA QUIMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m²	4,00			0,00
5.05	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	135,64			0,00
5.06	CPOS	18.06.280	RODAPE EM PLACA CERAMICA ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PEI-5 RESISTENCIA QUIMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m	7,20			0,00
5.07	CPOS	18.06.510	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS ATÉ 10 cm DE ALTURA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 mm	m	142,84			0,00
5.08	CPOS	18.06.410	REJUNTAMENTO DE PISO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMSSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 mm	m²	163,80			0,00
5.09	SINAPI	84161	SOLEIRA EM MARMORE/GRANITO - LARGURA 15CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	5,10			0,00
<b>6.00</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>0,00</b>
<b>6.1</b>	<b>PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA</b>							<b>0,00</b>
6.1.1	CPOS	38.04.160	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, MÉDIO DE 3" - COM ACESSÓRIOS	m	2,00			0,00
6.1.2	CPOS	36.05.010	ISOLADOR TIPO ROLDANA PARA BAIXA TENSÃO DE 76 x 79 mm	unid.	1,00			0,00
6.1.3	CPOS	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2,40 m	unid.	3,00			0,00
6.1.4	CPOS	39.04.050	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, de 16 mm²	m	10,00			0,00
6.1.5	CPOS	39.07.070	CABO DE COBRE DE 25 mm², ISOLAMENTO 0,6/1 kV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	30,00			0,00
6.1.6	CPOS	68.02.100	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA TIPO 1C - 2R	unid.	1,00			0,00
6.1.7	SINAPI	74130/010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00			0,00
6.1.8	CPOS	42.05.110	CONECTOR CABO/HASTE DE 3/4"	unid.	3,00			0,00
6.1.9	SINAPI	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	unid.	3,00			0,00
6.1.10	CPOS	38.13.060	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 150 mm, COM ACESSÓRIOS	m	17,00			0,00
6.1.11	CPOS	39.07.070	CABO DE COBRE DE 25 mm², ISOLAMENTO 0,6/1 kV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	51,00			0,00
6.1.12	CPOS	68.01.530	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 600 kg, H = 10,00 m	unid.	1,00			0,00
6.1.13	CPOS	36.03.020	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA (500 x 600 x 200) mm, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	unid.	1,00			0,00
<b>6.2</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>							<b>0,00</b>
6.2.1	SINAPI	93041	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65W - BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - COMPLETO	un.	7,00			0,00
<b>7.00</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							<b>0,00</b>

7.01	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un.	2,00			0,00
7.02	SINAPI	95472 E 40729	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016. VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, C/ ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	un.	2,00			0,00
7.03	CPOS	30.01.030	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	un.	2,00			0,00
7.04	CPOS	30.01.030	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	un.	2,00			0,00
7.05	CPOS	30.06.080	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	un.	2,00			0,00
7.06	CPOS	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, FARA FOLHAS	un.	3,00			0,00
7.07	CPOS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300/600 COM VISOR	un.	4,00			0,00
7.08	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	un.	3,00			0,00
7.09	CPOS	30.08.040 E 30.01.130	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - COMPLETO	un.	2,00			0,00
7.10	CPOS	44.03.480	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COMPACTA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN 1/2'	un.	2,00			0,00
7.11	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un.	1,00			0,00
7.12	SINAPI	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR-	un.	1,00			0,00
7.13	CPOS	44.02.210	TAMPO/BANCADA EM GRANITO AMENDOÁ, ESPESSURA DE 2 CM	m²	0,49			0,00
7.14	CPOS	14.30.010	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 cm	m²	4,20			0,00
7.15	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014	m	28,90			0,00
7.16	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	m	2,00			0,00
7.17	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	8,60			0,00
7.18	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	14,30			0,00
7.19	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	34,15			0,00
7.20	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	un	1,00			0,00
7.21	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	3,00			0,00
7.22	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	un	1,00			0,00
7.23	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	4,00			0,00
7.24	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	4,00			0,00
7.25	SINAPI	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	7,00			0,00

7.26	SINAPI	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	7,00		0,00
7.27	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	3,00		0,00
7.28	SINAPI	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	un.	1,00		0,00
7.29	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	un.	2,00		0,00
<b>8.00</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>0,00</b>
8.01	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	293,70		0,00
8.02	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	37,51		0,00
<b>9.00</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>0,00</b>
9.01	CPOS	23.09.040	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 x 210 cm	un.	4,00		0,00
9.02	CPOS	23.09.050	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 90 x 210 cm	un.	2,00		0,00
9.02	CPOS	30.04.060	REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA DE 40 cm - (p/ portas de 90/2 lados)	m	3,60		0,00
9.03	CPOS	23.09.420	PORTA LISA COM BATENTE EM ALUMINIO, LARGURA DE 60 cm, altura de 105 a 200 cm	un.	2,00		0,00
9.04	CPOS	28.01.070	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX WC tipo livre/ocupado	un.	2,00		0,00
9.05	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un.	4,00		0,00
9.06	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un.	2,00		0,00
9.07	CPOS	24.02.930	PORTÃO DE 2 FOLHAS TUBULAR, COM TELA EM AÇO GALVANIZADO DE 2" E FIO 10, completo	m²	2,16		0,00
9.08	CPOS	24.02.010	PORTA EM FERRO DE ABRIR, PARA RECEBER VIDRO, SOB MEDIDA - completa	m²	6,30		0,00
9.09	CPOS	24.01.050	CAIXILHO EM FERRO MAXIMAR, sob medida	m²	3,98		0,00
<b>10.00</b>	<b>PINTURA</b>						<b>0,00</b>
10.01	SINAPI	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	167,80		0,00
10.02	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	714,84		0,00
10.03	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	476,85		0,00
10.04	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	167,80		0,00
10.05	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m²	714,84		0,00
10.06	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	476,85		0,00
10.07	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	29,40		0,00
10.08	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR-COMPRI-MIDO).	m²	17,32		0,00
<b>11.00</b>	<b>VIDROS</b>						<b>0,00</b>
11.01	SINAPI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m2	10,28		0,00
<b>12.00</b>	<b>RAMPA E ESCADA</b>						<b>0,00</b>
12.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	3,91		0,00
12.02	SINAPI	98228	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m	14,00		0,00
12.03	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	7,82		0,00
12.04	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	0,20		0,00

12.05	CPOS	09.01.02	FORMA FORMA EM MADEIRA P/ FUNDAÇÃO	m²	13,03			0,00
12.06	SINAPI	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	unid.	1,17			0,00
12.07	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - BALDRAME	m³	1,17			0,00
12.08	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	1,17			0,00
12.09	SINAPI	83732	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=1,5CM.	m²	11,72			0,00
12.10	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA - duas demãos	m²	11,72			0,00
12.11	SINAPI	87484	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	16,37			0,00
12.12	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - VIGAS E PILARES	m³	0,74			0,00
12.13	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,74			0,00
12.14	CPOS	09.01.030	FORMA EM MADEIRA P/ ESTRUTURA	m²	14,36			0,00
12.15	SINAPI	73990/001	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	unid.	0,74			0,00
12.16	SINAPI	74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	16,02			0,00
12.17	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO BETONEIRA. AF_06/2014	m²	16,96			0,00
12.18	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	16,96			0,00
12.19	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m²	16,02			0,00
12.20	SINAPI	30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m²	1,80			0,00
12.21	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	m³	0,45			0,00
12.22	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	16,96			0,00
12.23	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	16,96			0,00
12.24	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	16,02			0,00
12.25	SINAPI	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	23,97			0,00
<b>13.00</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>							<b>0,00</b>
13.01	SINAPI	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA E REMOÇÃO DOS ENTULHOS	m2	360,55			0,00
<b>BDI adotado</b>								
							<b>Total Geral=&gt;</b>	<b>0,00</b>

**CRONOGRAMA**

<b>PROPONENTE</b>	Prefeitura Municipal de Quatá
<b>INTERVENÇÃO</b>	REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA
<b>ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO</b>	Rua Comendador José Gorge nº 166 – Centro
<b>N. CONTRATO</b>	

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	VL. Obras/Serviços (R\$)	MÊS 1 (%)	MÊS 1 (R\$)	MÊS 2 (%)	MÊS 2 (R\$)	MÊS 3 (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES				R\$ -		R\$ -	
2	INFRAESTRUTURA				R\$ -		R\$ -	
3	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO E SUPER ESTRUTURA				R\$ -		R\$ -	
4	REVESTIMENTO				R\$ -		R\$ -	
5	PISOS				R\$ -		R\$ -	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ -		R\$ -	
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ -		R\$ -	
8	COBERTURA				R\$ -		R\$ -	
9	ESQUADRIAS				R\$ -		R\$ -	
10	PINTURA				R\$ -		R\$ -	
11	VIDROS				R\$ -		R\$ -	
12	RAMPA E ESCADA				R\$ -		R\$ -	
13	LIMPEZA DA OBRA				R\$ -		R\$ -	
Total	Simplex				R\$ -		R\$ -	
	Acumulado				R\$ -		R\$ -	